



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PROCESSO Nº: 07/2015

CARTA CONVITE Nº: 05/2015

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 06/07/2015 ÀS 9:30h

ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 06/07/2015 ÀS 10:00h

Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Silveiras / SP, RG: 21.927.533 e CPF: 112.424.448-40 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº: 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, convida esta conceituada empresa a apresentar cotação para o item constante da Cláusula 1 – DO OBJETO – a fim de participar da licitação na modalidade CONVITE pelo menor preço e demais condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, a título de fornecimento de material de consumo e de limpeza, para manutenção da Câmara Municipal, conforme Anexo I.

1.1.1 – O produto objeto da presente licitação deverá vir com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, à partir da data da entrega;

2. DA ENTREGA

2.1– O produto deverá ser entregue sempre que solicitado, na sede da Câmara Municipal de Silveiras – SP, localizada na rua Maestro João Batista Julião nº 100 – Centro, na cidade de Silverias – SP, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

3. DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.390.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e pela consignada em orçamento futuro, se for necessário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Poderão participar as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam os requisitos contidos no § 3º, do art. 22, da Lei nº: 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4.2 – As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até o dia 06 de Julho de 2015 às 09:30h.

4.2.1 – As propostas comerciais entregues após a data e horário acima descritos não terão qualquer utilidade ou validade para o presente certame licitatório.

4.3 – Não serão consideradas as propostas encaminhadas por FAX, tão pouco aceitas as propostas com rasuras, emendadas, entrelinhas, etc, ficando a critério da Comissão de Licitações desconsiderar o item irregular ou toda a proposta.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes distintos, fechados e identificados conforme abaixo:

4.4.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº: 01, contendo os documentos definidos no item 5 deste Edital;

4.4.2 – O ENVELOPE DA PROPOSTA Nº: 02, contendo os documentos definidos no item deste Edital.

4.5 – Externamente dos envelopes deverão ter os seguintes dizeres:

4.5.1 – Identificação do licitante (para envelopes não timbrados);

4.5.2 – Câmara Municipal de Silveiras;

4.5.3 – Carta Convite nº: 05/2015.

4.5.4 – Data de vencimento: 06/07/2015.

4.5.5 – Horário de abertura das propostas: 10:00h.

4.5.6 – Finalidade (habilitação ou proposta).

4.6 – A simples participação implica em aceitação aos termos do Edital.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

5.1– As empresas deverão apresentar, por fotocópia ou original, os documentos abaixo enumerados:

- I- Contrato social e última alteração (consolidação), caso possuir;
- II- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2- A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VII - Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal);

5.3- Os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações e Contratos ficam dispensados, conforme estabelece o artigo 32, § 1º, da mencionada Lei (Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores).

5.4 - É obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; (Anexo IV).

II – Declaração expressa da licitante de que não está suspensa, tão pouco impedida de participação em licitação. (Anexo III).

5.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.5.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.3.5 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº: 02)

6.1– A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

6.2– Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestantes inexecutáveis.

6.3– O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas. Se não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

6.4– Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a comissão de licitação proceder as correções necessárias.

6.5– A proposta deverá conter razão social, endereço completo, número do CNPJ, telefone/fax e estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

6.6– A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância em:

6.6.1– Aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta-convite e seus anexos;

6.6.2– Que o preço apresentado será irrecorrível e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto de licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

transportes, além de outros tributos), bem como os descontos porventura concedidos;

6.6.3– Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

7.0 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1– Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento passará ao exame dos mesmos.

7.2– Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

7.3- Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social;

7.4– As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, com firma reconhecida.

7.5– Ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

7.6– Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitações procederá à análise dos documentos e divulgará os licitantes habilitados.

7.7- Na hipótese de concordância dos presentes na divulgação dos licitantes aptos a prosseguir no processo competitivo, e havendo a renúncia expressa de todos os licitantes do direito de recurso, a Comissão de Licitações poderá promover a seqüência da reunião à abertura do Envelope (ENVELOPE) Nº: 02 – PROPOSTA.

7.8– No caso de não haver expressa renúncia de todos os licitantes ao direito de recurso, a sessão pública será suspensa e será dado 03 (três) dias úteis, para apresentação do recurso e 03 (três) dias para as demais empresas apresentarem as suas contra razões;

7.9– Na situação de haver a inabilitação de um ou mais concorrentes e não estando presentes os representantes de todos os licitantes, a decisão de inabilitação será publicada, correndo a partir desta data a prazo para interposição de eventual recurso;

7.10– Após o prazo acima consignado será proferida decisão sobre o recurso a qual também deverá determinar nova data para sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

pública de julgamento das propostas, sendo intimadas todas as empresas por carta com aviso de recebimento e mediante publicação da imprensa oficial.

7.11 – Será eliminado o proponente que deixar de cumprir integralmente as exigências contidas no ENVELOPE Nº: 01 – HABILITAÇÃO, não sendo aberto seu ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido devidamente lacrado como fora apresentado, consignado em ata o motivo de sua exclusão.

7.12– Todas as propostas apresentadas deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes.

7.13– Serão desclassificadas e excluídas do Convite as propostas que não atenderem todas as condições exigidas neste Edital, bem como as que forem manifestamente inexequíveis.

7.14– Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas do Cadastro ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e as declaradas inidôneas.

7.15– As empresas interessadas em participar deverão encaminhar o protocolo de recebimento da carta convite nº 05/2015, em até 24 horas antes da abertura da mesma e estando sujeito a inabilitação por não cumprimento deste item.

8.0- DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1– Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a)- Basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre o preço mais baixo;
- b)- Forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital;
- c)- Contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

8.2– O julgamento e a classificação dos licitantes serão efetuados pelo menor preço.

8.3– A Comissão poderá também rejeitar qualquer proposta por outros fundamentos de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificação fará constar expressamente na respectiva ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.4– Após o exame das propostas apresentadas, a Comissão fará a classificação do presente Convite à empresa que houver apresentado a proposta que melhor satisfaça aos interesses da Câmara Municipal de Silveiras, encaminhando o processo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a homologação e adjudicação.

8.5– Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a classificação será feita por sorteio.

9.0-DO RECURSO

9.1– Da decisão adjudicatória, caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão pública se todos os partícipes estiverem presentes, ou, caso diverso, a contar da publicação da decisão.

9.2 - O recurso deverá ser protocolado na sede da Câmara Municipal, sendo a seguir franqueado prazo de 03 (três) dias úteis, através de publicação, para os demais licitantes apresentarem suas impugnações, e após, encaminhado à Comissão, a qual emitirá parecer sobre a matéria discutida, encaminhando o processo ao Sr. Presidente sem vírgula para a decisão final.

9.3– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

9.4– Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.0- DO CONTRATO

10.1– Após a homologação do julgamento pela Comissão, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

11.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

11.1-O Contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

11.2- O objeto desta Carta-Convite deverá ser entregue até 24 horas após o recebimento da requisição por parte da licitante;

11.3- O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante.

12.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Câmara ou por transferência bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após estar devidamente aprovado pelo Departamento Requisitante.

12.2- Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

13.0-DAS SANÇÕES

13.1– A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº: 86, 87 e 88, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

13.1.1– Advertência;

13.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra pela inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.3– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

13.2– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.0-DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– A administração Pública Municipal poderá cancelar a presente licitação a qualquer tempo que anteceda a homologação, sem que



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.2– Fica reservado à Comissão de Julgamento e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara em grau superior, o direito de, a seu critério exclusivo, e mesmo depois da apresentação e abertura das propostas, desclassificar as firmas que, presumivelmente, a juízo da Administração Pública Municipal, não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a execução satisfatória, do objeto de licitação, rejeitar uma ou mais propostas, revogar ou anular a Carta Convite, quando for considerada inconvincente ou não consultar os interesses da mesma, sem que caibam em qualquer caso, direito à indenização ou compensação.

14.3– Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

14.4– Os casos serão soberanamente resolvidos pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da legislação pertinente.

15.0- DO FORO

15.1– Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira Paulista.

16.0- ANEXOS

16.1– Anexo I – Especificações do objeto;

16.2– Anexo II – Minuta de contrato;

16.3– Anexo III – Declaração de requisitos;

16.4– Anexo IV – Declaração de Menor Aprendiz;

16.5– Anexo V – Declaração de Idoneidade;

16.6– Anexo VI – Credenciamento;

16.7– Anexo VII – Modelo da Proposta;

16.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.9- Anexo IX – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Silveiras, 19 de junho de 2015.

Carlos Alberto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Silveiras



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Anexo I

tem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	120	pct	Papel higiênico com 04 rolos		
2	80	unid	Detergente de 500 ml		
3	26	unid	Saco alvejado		
4	64	unid	Limpador multuso de 5200 ml		
5	120	unid	Pedra Sanitária		
6	200	pct	Saco de lixo de 20 litros, com 10 unid. cada		
7	120	pct	Saco de lixo de 100 litros, com 10 unid. cada		
8	70	unid	Desinfetante de 02 litros		
9	120	unid	Cera Incolor Inglesa		
10	48	unid	Lustra Móveis de 500 ml		
11	24	unid	Óleo de peroba de 200 ml		
12	06	unid	Álcool em gel de 500 ml		
13	80	unid	Água sanitária de 1 litro		
14	120	unid	Álcool 92° de 1 litro		
15	80	unid	Flanela		
16	12	unid	Pano multuso com 05 unid.		
17	12	unid	Sabão em barra com 05 unid.		
18	16	pct	Lã de aço		
19	36	unid	Sabonete líquido 300 ml		
20	16	unid	Sabão em pó 1kg		
21	20	pct	Papel toalha para banheiro		
22	12	unid	Bom ar		
23	12	unid	Inseticida		
24	40	unid	Esponja para cozinha		
25	12	unid	Pano de prato		
26	12	unid	Vassoura de nylon		
27	08	unid	Vassoura de piaçava		
28	06	unid	Rodo de 40 cm		
29	04	unid	Vassoura sanitária		
30	24	unid	Limpa vidros		
31	12	unid	Desingordurante		
32	04	unid	Espanador		
33	06	unid	Baldes		
34	04	unid	Pá de lixo		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

35	36	unid	Removedores		
36	12	unid	Pares de luva		
37	180	unid	Copo descartável de 180ml		
38	60	pct	Guardanapos		
39	06	unid	Garrafa térmica		
40	08	unid	Botijão de gás		
41	110	unid	Galão de água de 20 litros		
42	08	pct	Garrafa de água com gás 500ml com 12 und.		
43	04	unid	Leiteiras de alumínio		
44	04	unid	bule		
45	04	pct	Jogos de Copo de 280ml		
46	02	pct	Jogos de xícaras de café		
47	02	pct	Jogos de xícaras		
48	04	unid	Bandejas		
49	04	unid	Jarras de vidro		
50	02	unid	Faqueiro		
51	02	unid	Cinzeiros		
52	16	unid	Adoçante		
53	06	unid	Chá sortidos com 15 sachês		
54	30	unid	Margarina Qualy 500 gr.		
55	150	Kg	Pó de café		
56	150	Kg	Áçucar refinado		
57	120	unid	Bolacha água e sal		
58	120	unid	Bolacha maizena		
59	80	unid	Rosquinha de coco		
60	120	unid	Bolacha maizena		
61	80	unid	Biscoito de polvilho		
62	06	pct	Suco concentrado		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Anexo II
MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE** a Câmara Municipal de Silveiras, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.934/0001-31, situada à rua Maestro João Batista Julião, 100 centro, na cidade de Silverias/SP. devidamente representada por seu Presidente, Senhor Carlos Alberto dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ potador do RG nº _____ e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, _____ firmam o presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de material de consumo e de limpeza, para manutenção da Câmara Municipal, conforme Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 - O presente contrato vigorará por prazo de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, sem justa causa, mediante comunicado por escrito da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.2 – Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, ou sempre que houver a necessidade da Câmara Municipal;

2.3 - Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA 3- DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1 – O valor da aquisição do material de consumo e de limpeza, para manutenção da Câmara Municipal, está orçado em R\$ _____, conforme proposta pela contratada no Convite N°05/2015, que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

3.2 – Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em até o dia 10 do mês subsequente.

3.3 - Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 0,33% ao dia.

3.4 - Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta;

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO

4.1 - 3.390.30.00 – Material de Consumo –

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos produtos ora contratados, bem como por danos causados a terceiros ou a Câmara Municipal de Silveiras-SP, por dolo, imperícia ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro e seus empregados ou terceiros.

5.2 – A contratada se responsabilizará pela total qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias;

5.3 – Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

5.3.1- Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;

5.3.2.- Para a execução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) – advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- b)** – multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos;
- c)** – rescindir unilateralmente o contrato;
- d)**- aplicar multa de 5% (cinco por cento) a contratação sobre o valor de contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- e)**- determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar como Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo as penalidades previstas em lei;

5.4 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório à ampla defesa.

5.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - A contratante poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar o pagamento nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DAS GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos bem como efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos materiais até a data de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.2 - Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista-SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio que seja.

8.3 - E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Local, data.

ASSINATURA CONTRATADO

ASSINATURA CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF: _____

Testemunhas:

CPF: _____